



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Sexta-feira • 17 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 2103

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 025/2020** - Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas com pessoal no âmbito dos órgãos do Município de São Benedito(CE) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 01/2020** - Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, o servidor Irving Antonio de Sousa Lima, digitador do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula nº 6115, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



DECRETO Nº. 025/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas com pessoal no âmbito dos órgãos do Município de São Benedito(CE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhes são conferidos, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas necessárias adotadas pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual afetaram diretamente as atividades econômicas com percebida queda na arrecadação federal e estadual, afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas e imediatas, para redução de despesas com pessoal, seja para manter os percentuais legais atendidos seja para aumentar a disponibilidade de recursos para o combate à COVID19, pois é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de São Benedito(CE), sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a situação de calamidade decretada pelo Município de São Benedito(CE), 06 de abril de 2020, através do Decreto nº 021/2020, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 545, de 08 de abril de 2020;

Decreta:

Art. 1º. Ficam determinadas à Administração Pública Direta as seguintes providências:

I – Redução de 30% (trinta por cento) em todos os contratos temporários, limitando o piso no valor do salário mínimo nacional;

II – Suspensão de todas as ampliações no âmbito da Secretaria de Educação, em razão das aulas estarem suspensas;

III – Suspensão da gratificação de planejamento no âmbito da Secretaria de Educação, em razão das aulas estarem suspensas;

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 62370-000 -  
CNPJ 07.778.129/0001-74



Governo Municipal de  
**São Benedito**

Parágrafo Único – Não serão afetados pela redução prevista no presente artigo os servidores da Secretaria de Saúde, do COTRAN e do PROCIDANIA.

Art. 2º. Fica determinado à Administração Pública Direta que se abstenham de:

I - Conceder vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de incentivos para agentes públicos envolvidos diretamente no combate à COVID-19, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

II- Criar cargo, emprego ou função;

III- Alterar a estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Prover cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento;

V - Pagar férias em abono pecuniário;

VI- Proceder com equiparação salarial;

VII - Pagar licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria;

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 6º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará de 01 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 17 de abril de 2020.

---

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal

Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - Fone: 88 3626 1347 - CEP 62370-000 -  
CNPJ 07.778.129/0001-74

## **Portarias**

---

---



### **PORTARIA Nº 01/2020**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, instaurado pela Portaria nº 06/2020 de 31 de março 2020, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO X, Nº 2423, de 07 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 176 1º§, do Estatuto do Servidor Lei 528, de 30 de novembro de 2000, o servidor IRVING ANTONIO DE SOUSA LIMA, digitador do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula nº 6115, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BENEDITO-CE, em 07 de abril de 2020.

---

PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI

PRESIDENTE

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437**  
**CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**